

# EDITAL "FUNDO SOLIDÁRIO FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN 2023"

A Fundação Grupo Volkswagen, com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal Via Anchieta, Km 23,5, CEP 09823-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.129.872/0001-95 ("Fundação"), torna pública a abertura das inscrições para o 2º Edital do Fundo Solidário Fundação Grupo Volkswagen (edição 2023), com o intuito de selecionar Organizações Sociais de Base Comunitária Sem Fins Lucrativos, que desenvolvam ações de assistência e proteção social em territórios e comunidades de interesse para a atuação da própria Fundação.

Para isso, serão selecionadas **08** (oito) Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária Sem Fins Lucrativos, sendo 01 (uma) por município previamente delimitado pela Fundação Grupo Volkswagen (item 3.2), para o recebimento de doação no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Organização, pagos em parcela única, a serem usados em ações de assistência e proteção social, conforme regras e critérios definidos neste edital. As referidas ações devem beneficiar diretamente a comunidade em que a Organização tiver sua sede ou filial, mediante apresentação obrigatória de prestação de contas técnica e financeira. O escopo deverá ser apresentado no momento da inscrição neste Edital e servirá como um dos critérios para a seleção das Organizações por parte da Fundação Grupo Volkswagen.

# 1. Apresentação

- 1.1 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas no veículo em que se deu a publicação originária.
- 1.2 A Fundação Grupo Volkswagen convida todos os interessados, nos termos do presente regulamento, a participarem do Edital.

#### 2. Objetivos

- 2.1 Este Edital tem como objetivo selecionar e apoiar **Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária Sem Fins Lucrativos**, que desenvolvam **ações de assistência e proteção social** em territórios e comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inseridas em 1 (um) dos 8 (oito) municípios previamente delimitados pela Fundação Grupo Volkswagen (item 3.2). Os municípios foram definidos pela existência de plantas fabris e/ou unidades de negócio estratégicas para as empresas do Grupo Volkswagen que compõem os órgãos de governança da Fundação, quais sejam, Volkswagen do Brasil, Volkswagen Caminhões e Ônibus, Volkswagen Financial Services e Porsche Brasil. Será selecionada 1 (uma) Organização por município.
- 2.2 Compreendemos por **Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária Sem Fins Lucrativos** as organizações formadas pelo livre interesse e associação dos indivíduos, que se organizam para determinados fins sociais voltados à coletividade e que tenham como foco de atuação o desenvolvimento sustentável de regiões geográficas específicas, como comunidades,

Fundação Grupo Volkswagen (CNPJ n.º 51.129.872/0001-95)

Via Anchieta, Km 23,5 CPI: 1019 - Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo (SP) - CEP: 09823-901



bairros, distritos ou municípios, que se encontram em situação de reconhecida vulnerabilidade socioeconômica.

- 2.3 As **Organizações** interessadas deverão apresentar proposta de uso do recurso a ser doado, conforme campos discriminados na Ficha de Inscrição (Anexo I), exclusivamente voltada a uma ação de assistência e proteção social, de acordo com as linhas de aplicação descritas no item 2.3.1 deste Edital, para a comunidade em que se encontra sediada.
  - 2.3.1 São linhas de aplicação:
  - a) **Insegurança alimentar e nutricional:** ações que representem reforço e estratégia de segurança alimentar comunitária tais como hortas escolares, horta comunitária, instalação de galinheiro, etc. É importante informar a relação do empreendimento com a melhora na condição alimentar dos integrantes da comunidade;
  - b) Empregabilidade: ações que se destinem à aquisição ou adaptação de kits profissionalizantes (ferramentas, utensílios, objetos de trabalho) para cursos já em andamento, oferecidos pela Organização Social ou por seu parceiro direto, visando ampliar as oportunidades de trabalho, favorecer a possibilidade de trabalho autônomo, o empreendedorismo, ou ainda, tornar acessível a atividade laboral às pessoas com deficiência; estão incluídos nesta linha os itens voltados à facilitação da mobilidade, no que se refere a profissionais envolvidos na entrega de mercadorias, como aquisição de bicicletas, skates, patinetes ou equivalentes, a serem validados pela Fundação Grupo Volkswagen na etapa de seleção; cadeiras de rodas, estrutura para leituras em Braille, para comunicação em Libras, rampas de acessibilidade, sinalização inclusiva para escada e rampas para deficientes visuais; barras de apoio, alarmes luminosos e sonoros e placas em braile para tornar banheiros acessíveis; estruturas que possibilitem a participação de idosos; etc.. Também poderão ser contempladas as horas-trabalho de professores, educadores, formadores, intérprete de libras, tutor, acompanhante terapêutico ou professor auxiliar em caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); profissionais que possibilitem a participação de idosos, pessoas indígenas, imigrantes e refugiados; treinadores que possibilitem a participação segura de mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas negras, etc. e demais profissionais dedicados à realização ou adaptação de cursos profissionalizantes ofertados gratuitamente pela Organização à comunidade;
  - c) Oficinas Formativas ou Socioeducativas: custeio de materiais socioeducativos, pedagógicos, equipamentos ou instrumentos musicais para implantação ou adaptação de oficinas, equipagem de salas de aula, salas multiuso (jogos, música, atividades culturais e recreativas), aquisição de materiais voltados à diversidade e inclusão (vide exemplos acima, no item 2.3.1.b), bem como o custeio de oficineiros ou profissionais que desenvolvam as atividades propostas nas oficinas. Podem ser custeadas oficinas ou programas formativos visando à formação continuada ou desenvolvimento de capacidades para os profissionais da organização e outros interessados;
  - d) **Vestimentas, higiene e limpeza:** aquisição de produtos para montagem de kits visando contemplar famílias em situação de vulnerabilidade social para respostas emergenciais à



necessidade de roupas para o dia a dia, calçados, chinelos, meia, roupas íntimas, enxoval para bebês, absorvente, shampoo, condicionador, sabonete, água sanitária, sabão em pó, detergente, entre outros itens a serem validados pela Fundação Grupo Volkswagen na etapa de seleção;

- e) Adaptação residencial: custeio de pequenas reformas para adequar as instalações das casas de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Organização, visando recepcionar a chegada de recém-nascidos, separar quarto de crianças, ter espaço para leitura/realização de trabalhos escolares, adequação de espaços para acessibilidade e inclusão, considerando a possibilidade de aquisição de materiais de construção, custeio de mão de obra, mobiliário, entre outros itens a serem validados pela Fundação Grupo Volkswagen na etapa de seleção;
- f) Adequação ou equipagem de espaços para Convivência Familiar ou Comunitária da Organização: compra de itens, equipamentos e/ou mobiliários para equipar um espaço localizado na Organização, como cozinhas, refeitórios, berçários, quadras, brinquedotecas e afins, desde que para uso coletivo e gratuito pelo público atendido pela Organização, visando qualificar ou ampliar as ofertas de atividades já realizadas pela proponente. Podem ser realizadas reformas ou adequações de estrutura visando tornar o ambiente adequado, salubre, em condições de funcionamento e/ou apto à acessibilidade e inclusão.
- 2.3.2. Na inscrição, a Organização deverá escolher, obrigatoriamente, apenas uma linha de aplicação, sendo aquela que compreender a maior parte das ações a serem realizadas.

# 3. Condições de Participação

- 3.1 Podem participar do Edital organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, constituídas sob as leis brasileiras, que tenham, no momento da inscrição, **no mínimo 2 (dois) anos completos de existência formal**, a ser considerados a partir da data de abertura informada em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ("Cartão CNPJ").
- 3.2 As organizações devem desenvolver ações de interesse público e base comunitária, bem como estar sediadas nos seguintes municípios brasileiros: Resende/RJ; Salvador/BA; São Bernardo do Campo/SP; São Carlos/SP; São José dos Pinhais/PR; São Paulo/SP (exclusivamente nas subprefeituras do Campo Limpo, Ipiranga, Capela do Socorro, Cidade Ademar, Jabaquara, M'Boi Mirim, Santo Amaro e Parelheiros); Taubaté/SP; ou Vinhedo/SP.
- 3.3 Para comprovação do cumprimento do item anterior (3.2), será considerado o endereço constante do Cartão CNPJ, na condição de matriz ou filial.

## 4. Impedimentos

- 4.1 Estão impedidos de participar deste Edital:
  - a. Empresas e instituições de caráter privado, com fins lucrativos;



- Fundações e institutos empresariais, incluindo projetos corporativos de responsabilidade social;
- c. Instituições de ensino que promovam cursos do ensino superior, médio, técnico ou fundamental, como universidades, faculdades, colégios e escolas¹;
- d. Instituições de pesquisa científica, como Embrapa e Emater, por exemplo;
- e. Instituições que integram o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi, Sebrae, dentre outras);
- f. Organizações governamentais ou autarquias (municipais, estaduais ou federais);
- g. Organizações multilaterais ou organizações internacionais como ONU, OMS, Unicef, dentre outras;
- h. Organizações que possuam contratos de parceria vigentes, que envolvam repasses financeiros, com a Fundação Grupo Volkswagen;
- i. Organizações que tenham vinculações político-partidárias;
- j. Organizações que possuam em seu conselho pessoas expostas politicamente, conforme definido no Anexo III;
- k. Pessoas físicas;
- I. Microempreendedor Individual MEI e;
- m. Sindicatos;
- 4.2 É permitido, no entanto, que esses tipos de instituições sejam parceiras das Organizações inscritas.
- 4.3 A mesma Organização não pode se inscrever mais de uma vez, ainda que por outro integrante da associação, fundação, centro comunitário, cooperativa, entre outros.
- 4.4 Para fins da Cláusula 4.1.j, considera-se Pessoa Politicamente aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Função relevante é aquela exercida por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos, bem como as demais funções previstas na Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021. Os familiares são considerados os parentes na linha direta, até o terceiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

Fundação Grupo Volkswagen (CNPJ n.º 51.129.872/0001-95)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para definir se as organizações são instituições de ensino são levados em consideração os Códigos e Descrições da Atividade Econômica Principal e Secundárias, que constam no Cartão CNPJ da instituição.



# 5. Inscrições

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas do dia 11/04/2023 até às 23:59hs do dia 12/05/2023 horário de Brasília, EXCLUSIVAMENTE por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico no sistema de inscrição disponibilizado no endereço https://pt.surveymonkey.com/r/fundosolidario2023.
- 5.2 A inscrição poderá ser realizada por qualquer pessoa, a ser devidamente identificada, no **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, desde que autorizada pelo representante legal da Organização.
- 5.4 As informações e dados inseridos no formulário de inscrição do Projeto farão parte do processo de seleção das organizações inscritas no edital.
- 5.5 Cada Organização poderá enviar apenas 01 (uma) inscrição neste edital. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição, somente a primeira proposta submetida será considerada.
- 5.6 Cada Organização poderá se inscrever em apenas 01 (uma) linha de aplicação para ações de assistência e proteção social, conforme disposto no item 2.3.2 deste edital.
- 5.7 A Organização deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:
  - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido há no máximo 30 (trinta) dias corridos pela Receita Federal. O comprovante ("Cartão CNPJ") pode ser emitido gratuitamente no portal da própria Receita;
  - b) Estatuto Social (versão consolidada);
- c) ata de eleição da diretoria em vigência, registrada em cartório e, se for o caso, procurações atuais:
- d) RG e CPF dos representantes legais da organização;
- e) Questionário de Compliance da **Fundação Grupo Volkswagen** preenchido, conforme modelo disponível no **Anexo** III;
  - f) Declaração assinada pelo presidente ou representante legal informando que a Organização não possui como beneficiário econômico nenhuma pessoa exposta politicamente (PEP), ou seja, que exerce ou já exerceu cargo público importante no Brasil nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo seus familiares e pessoas sabidamente próxima a ele(a), conforme modelo disposto no **Anexo** IV.
- 5.8 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição da Organização que foi inscrita.
- 5.9 Não serão aceitas inscrições entregues por quaisquer outros meios que não sejam o formulário eletrônico de inscrição, bem como informações complementares, documentos ou alterações encaminhadas separadamente.
- 5.10 A **Fundação Grupo Volkswagen** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à Organização a devida

Fundação Grupo Volkswagen

prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

# 6. Triagem

- 6.1 A triagem consiste em uma habilitação preliminar a partir da conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as Organizações comprovem possuir os requisitos formais estabelecidos no regulamento.
- 6.2 Serão inabilitadas as inscrições das Organizações que:
- a) não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição;
- b) estejam impedidas de participar, conforme cláusula 4.1;
- c) Inscrição sem o envio dos anexos obrigatórios.,
- 6.3 Serão analisadas as informações prestadas e documentos encaminhados. Serão habilitadas as inscrições que forem realizadas na forma completa, clara e objetiva e com todos os documentos devidamente encaminhados.
- 6.4 Todas as inscrições preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

## 7. Classificação e Seleção

- 7.1 As inscrições que forem classificadas como habilitadas na triagem (habilitação preliminar) serão analisadas e avaliadas pela **Fundação Grupo Volkswagen**.
- 7.2 As **8 (oito) Organizações** que apresentarem as melhores propostas de uso dos recursos, conforme critérios de seleção deste edital, serão contempladas com a doação de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada uma.
- 7.3 Serão considerados critérios de diferencial na proposta:
- a) suas condições de superveniência e sustentabilidade, mediante estratégias de continuidade com o apoio de outros parceiros, voluntários e sociedade – após o eventual aporte da Fundação Grupo Volkswagen;
- b) previsão no projeto e/ou nas organizações de ações focadas em promover a diversidade, considerando as populações de crianças, mulheres, população indígena, LGBTQIA+, população negra, idosos, pessoas com deficiência, pessoas com autismo, imigrantes e refugiados, e todas aquelas que apresente fundamentado grau de vulnerabilidade e desigualdade no exercício de seus direitos fundamentais.
- c) conexão com a Agenda 2030 de desenvolvimento sustentável (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU ODS).



7.4 As inscrições das Organizações serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES DO EDITAL	NOTA
Os objetivos propostos estão alinhados às linhas de aplicação?	0 a 5
EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	
A organização social demonstra experiência prévia de atuação na temática ou projeto proposto?	0 a 2
Há diversidade no quadro de pessoal da organização?	0 a 3
ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO	NOTA
A Organização Social promove o desenvolvimento comunitário de uma ou mais comunidades situadas em um dos municípios indicados no item 3.2?	0 a 5
Demonstra envolvimento da comunidade local no projeto proposto? Presença de ações de engajamento comunitário, voluntariado?	0 a 4
PROPOSTA DE AÇÃO SOCIAL	NOTA
Adequação da justificativa da proposta de intervenção ou projeto proposto aos objetivos previstos pelo edital	0 a 3
Existe viabilidade técnica na proposta?	0 a 5
O público-alvo beneficiado encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica?	0 a 5
O orçamento apresentado é adequado e compatível ao objetivo proposto?	0 a 3
DIFERENCIAIS DA PROPOSTA	
O público-alvo beneficiado atende a critérios de diversidade e inclusão?	0 a 10
Propostas alinhadas ou correlacionadas à Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (Organizações das Nações Unidas)	0 a5

7.5 Cada inscrição receberá um parecer, emitido por uma empresa de consultoria especializada e

Fundação Grupo Volkswagen (CNPJ n.º 51.129.872/0001-95)

Via Anchieta, Km 23,5 CPI: 1019 - Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo (SP) - CEP: 09823-901



chancelado ou reclassificado por Comissão Avaliadora Interna designada pela Superintendência da Fundação Grupo Volkswagen. Levando em consideração a pontuação final atribuída, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as 8 (oito) Organizações que serão contempladas neste Edital. Os pareceres não serão divulgados, entretanto, será realizada reunião de devolutiva aos participantes.

- 7.6 A seleção das Organizações se dará de acordo com o município no qual estão estabelecidas, sendo selecionada uma organização por território informado no item 3.2.
- 7.7 Caso haja empate entre as pontuações finais, será selecionada a Organização que obtiver maior nota no critério de diversidade, apresentado como diferencial da proposta. Caso permaneça o empate, será utilizado o critério de maior nota no quesito diferenciais da proposta.
- 7.8 O resultado final com as 8 (oito) Organizações selecionadas para doação será divulgado no site da Fundação Grupo Volkswagen. Em caso de eventual desistência ou impedimentos da Organização Social selecionada, será convocada a classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da Classificação Territorial.
- 7.9 As decisões das bancas e comissões de julgamento em qualquer das etapas de seleção, bem como as decisões da Fundação Grupo Volkswagen em relação às etapas do Edital além de eventuais considerações que venham a dirimir questões decorrentes ou casos omissos a este Edital serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo às Organizações Sociais nenhuma contestação de tais decisões, bem como dos seus resultados.
- 7.10 A critério da Fundação Grupo Volkswagen e desde que em comum acordo, as organizações contempladas por este edital terão prioridade para receberem doações provenientes das campanhas de arrecadação realizadas pela Fundação, bem como ações de voluntariado corporativo por ela organizadas, por um período de 1 (um) ano ou até o resultado do próximo edital Fundo Solidário.

## 8. Da Aplicação dos Recursos

- 8.1 As Organizações contempladas devem utilizar os recursos em apenas uma das linhas de aplicação do item 2.3.1 e estão autorizadas a reter 10% (dez por cento) do valor total recebido a título de taxa de administração, ficando dispensadas da comprovação de execução e de prestação de contas desse montante. O saldo do recurso deverá ser totalmente aplicado no custeio direto da ação de assistência e proteção social proposta na Ficha de Inscrição e seu desembolso deverá ser integralmente comprovado, mediante relatórios de execução técnica e apresentação de prestação de contas financeira (incluindo envio de comprovantes fiscais), conforme item 10.3 deste edital.
- 8.2 Não será permitida a utilização dos recursos para pagamento de folha de pessoal e recursos humanos diretos ou indiretos da Organização, contas de consumo (aluguel, água, energia, telefone, internet e afins) e outras taxas e impostos, exceto aquelas consideradas no percentual da taxa de administração descrita no item 8.1; excetuam-se da vedação de pagamento de recursos humanos os profissionais diretamente envolvidos na oferta de cursos profissionalizantes, ou para a realização



das oficinas, conforme itens 2.3.1.b. e 2.3.1.c.

- 8.3 Despesas relativas à prestação de serviços serão aceitas desde que a empresa contratada pela Organização para realizá-los possa apresentar Nota Fiscal (pessoa jurídica).
- 8.4 Os recursos deverão ser utilizados integralmente desde a data do recebimento até 30 de setembro de 2023; não serão aceitos, para efeitos de prestação de contas, comprovantes fiscais emitidos fora desse período, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e acolhidos pela Fundação Grupo Volkswagen.

#### 9. Prazos

9.1 As fases do Edital serão realizadas conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	11/04/23
Webinar de esclarecimento de dúvidas do edital	25/04/23
Término das inscrições	12/05/23
Triagem, classificação e seleção	12/05/23 a 20/06/22
Divulgação dos selecionados	Até 11/07/23
Webinar de devolutiva das organizações não contempladas	14/07/23
Webinar com as organizações selecionadas	17/07/23
Recebimento dos recursos	Até 15/08/23
Utilização dos recursos	Até 30/10/2023
Relatório Técnico Parcial e Prestação Parcial de Contas	Até 16/09/23
Relatório Final e Prestação Final de Contas	Até 30/11/23

9.2 O cronograma disposto no item 9.1 poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante publicação da versão atualizada no site da Fundação Grupo Volkswagen.

## 10. Obrigações das Organizações Selecionadas

10.1 As Organizações contempladas deverão participar de todas as atividades propostas, garantindo



o adequado desenvolvimento das ações descritas neste regulamento.

10.2 Após a divulgação dos resultados, o representante legal da Organização deverá assinar, em até 10 (dez) dias úteis, Termo de Compromisso, em que assumirá a responsabilidade pelo adequado emprego dos recursos e pela prestação de contas física e financeira, entre outras obrigações legais. No mesmo documento, deve ser indicada a conta corrente que obrigatoriamente deve estar em nome da Organização Social (conta pessoa jurídica).

10.3 Após a liberação do recurso, as Organizações deverão prestar contas por meio de Relatório de Execução, juntamente com a cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, entre outros, conforme Modelo e Manual de Prestação de Contas que serão disponibilizado no ato da celebração do Termo de Compromisso. Esses comprovantes deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **Fundação Grupo Volkswagen**.

10.4 São de exclusiva responsabilidade das Organizações os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a **Fundação Grupo Volkswagen** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

# 11. Sanções Administrativas

11.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do Termo de Compromisso sujeitará a Organização, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **Fundação Grupo Volkswagen**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

11.2 A Organização Social ficará igualmente sujeita à proibição de receber recursos da **Fundação Grupo Volkswagen** por até 2 (dois) anos, a contar da notificação de inadimplência.

## 12. Aspectos de Propriedade Intelectual e Comunicação

12.1 As Organizações contempladas autorizam, em caráter gratuito e não exclusivo, a Fundação Grupo Volkswagen e Empresas Participantes (incluindo outras empresas do Grupo Volkswagen) a usarem, total ou parcialmente, de forma interna, externa ou institucional, por si ou por terceiros:

a) a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua



## titularidade;

- b) as imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; e
- c) as informações constantes da ficha cadastral, documentos e relatórios fornecidos nos termos deste Edital, bem como qualquer informação dos projetos, inclusive o resultado da avaliação econômica realizada naqueles selecionados e seu processamento em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias.
- 12.2 Ao se inscreverem, as Organizações também concordam com a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem e projeto para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.
- 12.3 As Organizações obrigam-se a, desde a fase de inscrição, inserir nos projetos os nomes, pseudônimos ou sinais convencionais de todas e quaisquer pessoas que participaram de sua criação e produção e que tiverem suas obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles incluídos.
- 12.4 As Organizações responsabilizam-se pelos danos causados à Fundação Grupo Volkswagen ou a terceiros em razão da violação do disposto neste Edital, inclusive violação de propriedade intelectual e de direitos da personalidade.
- 12.5 A Fundação Grupo Volkswagen exime-se de qualquer responsabilidade pelo uso indevido de qualquer material apresentado ou reproduzidos pelos projetos, inclusive sites da Internet e redes sociais, tais como blogs, YouTube, Twitter, Facebook.
- 12.6 As Organizações, consideradas todas as participantes deste Edital, desde a primeira fase até o último nível de seleção, declaram e reconhecem os direitos exclusivos de propriedade intelectual das marcas, nomes, pedidos de registro de marcas, patentes, pedidos de registros de patentes, insígnias, logotipos, slogans, embalagens, trade dress, identidade visual, jingles, expressões de fantasia, publicidade, direitos autorais, nomes de domínio e propaganda e demais direitos de propriedade intelectual da Fundação Grupo Volkswagen, já registrados ou em fase de registro perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI e/ou outros órgãos competentes, além de perante qualquer órgão estrangeiro de atribuição legal similar, como sendo todos de propriedade exclusiva da Fundação Grupo Volkswagen ou de qualquer uma de suas sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle societário comum, não podendo quaisquer das Organizações, em hipótese alguma, demandar sobre eles qualquer direito ou reivindicação.
- 12.7 É expressamente proibida a utilização do nome e da logomarca **Fundação Grupo Volkswagen e outras empresas do Grupo Volkswagen** sem prévia autorização.

#### 13. Política de Privacidade

13.1 A Fundação Grupo Volkswagen orienta-se pela Política de Privacidade disponibilizada em seu portal, para os casos aplicáveis: <a href="https://bit.ly/3LG7DXH">https://bit.ly/3LG7DXH</a>



# 14. Disposições Finais

- 14.1 Ao se inscreverem no Edital, as Organizações declaram ter lido e concordado integralmente, com todas as disposições presentes, inclusive quanto à autorização para que as informações coletadas passem a integrar base de dados e o mailing da Fundação Grupo Volkswagen, visando facilitar a comunicação de editais, doações e envio de informações úteis, observando a Política de Privacidade mencionada no item 13.1.
- 14.2 A **Fundação Grupo Volkswagen** e/ou a consultoria especializada contratada Instituto Diverse para gestão do Edital Fundo Solidário 2023 poderá solicitar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, durante o processamento da seleção das Organizações, outros documentos e comprovações relacionadas às inscrições, bem como quaisquer materiais complementares necessários para subsidiar as análises mencionadas neste Edital.
- 14.3 Dúvidas sobre inscrições e demais conteúdos do edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail institutodiverse@gmail.com.
- 14.4 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.
- 14.5 Suspeitas de conduta antiética no preenchimento das inscrições, bem como de desrespeito a este Edital, serão analisadas e julgadas pela **Fundação Grupo Volkswagen** e podem resultar em desclassificação. O Código de Conduta adotado pela Fundação está disponível na página <a href="https://fundacaogrupovw.org.br/transparencia/">https://fundacaogrupovw.org.br/transparencia/</a>
- 14.6 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade das Organizações.
- 14.7 Todas as ações propostas são de inteira responsabilidade da Organização. Deverão ser rigorosamente observadas as regras específicas de segurança pessoal e ambiental para evitar quaisquer riscos de acidentes no desenvolvimento da ação social proposta.
- 14.8 Integram o presente edital de chamamento, para todos os fins, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Modelo de projeto social;

ANEXO III - Questionário de Compliance;

**ANEXO IV** - Declaração de Vínculo Familiar para Fins de Apuração de Situação de relação com **Pessoa Exposta Politicamente.** 

Disponíveis em:

https://drive.google.com/drive/folders/14rvbrJ6BBcLvjEDq80NR3NOYT5T3Pjl\_?usp=sharing

14.9 A Fundação Grupo Volkswagen transfere poderes e responsabilidades ao Parceiro Operacional, Diverse Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ n.º 22.981.147/0001-42 do Processo de recebimento dos projetos e documentação institucional das organizações, seleção e análise de prestação de contas dos projetos contemplados no presente edital, sendo responsável inclusive



pelo suporte técnico e operacional às organizações, bem como resposta às dúvidas ou realização de esclarecimentos adicionais.

São Bernardo do Campo, 11 de Abril de 2023.

# Fundação Grupo Volkswagen

E-mail para dúvidas: institutodiverse@gmail.com